

Goiânia, 02 de Junho de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 032/2020

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção corretiva em colonoscópio Olympus

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que o endoscópio adulto se encontra com vazamento e problemas na angulação UP.

Considerando a necessidade de se realizar procedimentos de colonoscopia nos pacientes do HDT para realização dos diagnósticos.

Considerando que a equipe técnica do HDT não possui estrutura para manutenção corretiva nos aparelhos de endoscopia, justificando desta forma o serviço externo de reparo deste equipamento.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Manutenção corretiva em colonoscópio Olympus modelo CF-VL, ns 2600009.
Foi constatado defeito no cabo de angulação UP

3.1. Peças a serem substituídas:

- 4 cabos
- Malha
- Borracha da ponta flexível
- Canal de biópsia
- Orings para substituição das válvulas

3.2. Serviço a ser executado:

- Troca de peças danificadas
- Limpeza e lubrificação interna
- Ajuste dos cabos de angulação
- Teste de vazamento



4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado comprovando capacidade técnica para execução deste tipo de serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

8.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

8.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

8.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

10. DA PROPOSTA

10.1. Não conter rasuras ou emendas;

10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.



10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6. O valor apresentado na locação deverá ser mensal e as despesas inerentes a retirada, instalação e adequação física da estrutura para se instalar o novo tomógrafo devem ser separadamente discriminadas e faturadas na primeira parcela.

10.7. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

10.8. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.9. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.10. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



12.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA ou nas instalações da empresa Contratada;

12.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.


13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


13.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Abdon Marques Cunha
Eng. Clínico do HDT
CREA: 7783/D-GO
HDT/ISG


Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA